



**Relatora: Conselheira-Substituta Heloisa Piccinini**  
**Processo n. 005359-02.00/17-9 –**  
**Decisão n. 1E-0021/2019**

– Contas de Gestão da Administradora do **Legislativo Municipal de Manoel Viana** no exercício de **2017**.

A Secretária da Primeira Câmara certifica que, apresentado o relatório da matéria, a Conselheira-Relatora prolatou seu voto, constante nos autos, o qual foi acolhido em plenário.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

*A Primeira Câmara Especial, por unanimidade, acolhendo o voto da Conselheira-Relatora, por seus jurídicos fundamentos, decide:*

*a) **julgar regulares** as Contas de Gestão da Senhora **Eva Marina Porto Ramos, Administradora do Legislativo Municipal de Manoel Viana** no exercício de **2017**, com fundamento no artigo 84, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal;*

*b) **declarar atendida** a Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2000 no exercício de 2017;*

*c) remeter os autos à Supervisão competente para a aplicação dos consectários decorrentes desta decisão, nos termos do mesmo Regimento.*

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros-Substitutos Heloisa Piccinini, Leticia Ramos e Roberto Loureiro.

Plenário Gaspar Silveira Martins, em 05-02-2019.

Mara Iolete Dal Castel,  
Secretária da Primeira Câmara.